

## DIGITAL, PRIVACIDADE E CIBERSEGURANÇA PROPRIEDADE INTELECTUAL Newsletter mensal – junho 2023

### **Google anuncia “o início do fim das passwords”**

Tendo em vista um futuro “sem passwords”, a Google anunciou que dispensará a inserção da tradicional senha de acesso composta por caracteres para acesso às aplicações por si geridas.

A Google apresenta agora um inovador método de acesso às aplicações e *websites* que qualifica de mais simples e mais seguro – as *passkeys*. As *passkeys* são apresentadas como métodos de acesso idênticos às modernas formas de desbloqueio dos *devices*, variando entre métodos reconhecimento com base em dados biométricos (impressão digital e face) e um simples PIN. As *passkeys* correspondem a um método facultativo e

adicional para os utilizadores, que poderá ser conjugado com as *passwords* e as verificações de duas etapas.

A gigante norte-americana considera que este método oferece melhores garantias de defesa a ataques informáticos como o *phishing*, comparativamente com os códigos de utilização única por SMS.

Mais informações [aqui](#).

### **Tribunal de Justiça da União Europeia (“TJUE”) determina que o direito de obter cópia dos dados pessoais abrange a entrega ao titular de uma reprodução fiel e inteligível de todos os dados**

O TJUE foi questionado por um órgão jurisdicional austríaco quanto a saber se a

transmissão de dados pessoais de forma sintética por parte do responsável pelo tratamento seria idónea a cumprir o dever de fornecer cópia dos dados pessoais, assim que solicitado pelo titular.

No passado dia 4 de maio, o TJUE, em acórdão proferido no âmbito do processo C-487/21, determinou que o cabal exercício do direito à obtenção de cópia dos dados pessoais (cf. artigo 15.º, n.º 3 do Regulamento Geral sobre a Proteção e Dados) implica que seja entregue ao titular de dados uma reprodução fiel e inteligível de todos os dados em causa – o que, *in casu*, determinaria a necessidade de ser facultada cópia de extratos de documentos ou de documentos completos ou ainda de extratos de bases de dados que contenham, nomeadamente, os referidos dados.

A decisão do TJUE pode ser consultada [aqui](#).

### **TJUE entende que violação do RGPD não fundamenta um direito de indemnização**

O TJUE foi questionado por um órgão jurisdicional austríaco quanto a saber se a violação do RGPD – *in casu*, a ausência de consentimento prévio do titular para a recolha dos seus dados pessoais no âmbito de um estudo com vista ao apuramento das tendências políticas dos cidadãos austríacos – constituiria fundamento para obrigação de indemnização.

Em decisão proferida no âmbito do processo C-300/21, o TJUE entendeu que a violação do RGPD não gera, por si, um direito de indemnização, tendo determinado ainda que competirá ao ordenamento jurídico de cada Estado-Membro fixar as modalidades de ações destinadas a garantir a salvaguarda dos direitos conferidos aos lesados por violações do RGPD, bem como dos critérios que permitem determinar o alcance da indemnização. Por outro lado, o TJUE determinou que o direito a ser indemnizado não poderá estar subordinado a um critério de gravidade de violação do regime do RGPD.

A decisão do TJUE pode ser consultada [aqui](#).

### **Tribunal de Veneza proíbe reprodução da obra “Homem Vitruviano” em puzzle**

O Tribunal de Veneza emitiu providência cautelar por via do qual restringiu a utilização da icónica obra “Homem Vitruviano”, de Leonardo da Vinci, em *puzzles* por parte de uma subsidiária italiana de uma empresa alemã.

Em concreto, entendeu o Tribunal que a reprodução fiel da imagem que compõe a obra, que sempre implicaria um uso prolongado e não supervisionado da mesma, com vista à produção e distribuição de *puzzles* seria idónea a pôr em causa a reputação da obra.

O detentor atual da obra é o Museu “Gallerie dell’Accademia di Venezia”, tendo ainda o Tribunal entendido que a reprodução não autorizada da obra em *puzzle* constitui violação do direito daquele a exigir o pagamento de taxas e *royalties* pela utilização da mesma.

### **Advogada Geral defende que as normas técnicas harmonizadas (NTAs) da União Europeia não são protegidas por direitos de autor**

Foi conhecida a opinião da Advogada Geral Medina Processo C-588/21 P, no âmbito do qual duas organizações sem fins lucrativos pediram a anulação de uma decisão da Comissão de recusa de acesso a quatro NTAs adoptadas pelo Comité Europeu de Normalização (CEN) em matéria de segurança dos brinquedos.

A Advogada Geral considera que, dado o papel indispensável destas normas na aplicação da União não devem, em princípio, beneficiar da proteção dos direitos de autor. Adicionalmente, defende que dificilmente haveria direitos de autor sobre as mesmas, dada a sua natureza maioritariamente técnica, que limita a margem de criatividade.

A Opinião pode ser consultada [aqui](#).

### **Parlamento Europeu apresenta proposta de regulamento sobre inteligência artificial**

No passado dia 23 de junho o Parlamento Europeu deu a conhecer a sua proposta de Regulamento sobre inteligência artificial (“IA”). Destaca-se a adoção de uma abordagem baseada no risco, pela qual se estabelecem diferentes obrigações para diferentes modelos de inteligência artificial de acordo com os riscos envolvidos em cada caso, bem como uma preocupação acrescida com transparência, que obrigará prestadores de serviço a revelar quais os conteúdos gerados por IA, a desenhar os modelo para evitar que estes gerem conteúdos ilegais, bem como a publicar resumos dos dados protegidos por direitos de autor utilizados no treino dos modelos.

A proposta de Regulamento pode ser consultada [aqui](#).

## Contactos



**Pedro Vidigal Monteiro**  
**Sócio**  
[p.vidigalmonteiro@telles.pt](mailto:p.vidigalmonteiro@telles.pt)



**Ana Ferreira Neves**  
**Of Counsel**  
[a.neves@telles.pt](mailto:a.neves@telles.pt)



**Sofia Galdes Fernandes**  
**Associada**  
[s.fernandes@telles.pt](mailto:s.fernandes@telles.pt)



**Beatriz Reis Santos**  
**Associada**  
[b.santos@telles.pt](mailto:b.santos@telles.pt)



**Francisco Burguete**  
**Associado**  
[f.burguete@telles.pt](mailto:f.burguete@telles.pt)



**Maria Abreu Ferreira**  
**Associada**  
[m.ferreira@telles.pt](mailto:m.ferreira@telles.pt)



**Marta de Jesus Teixeira**  
**Advogada-Estagiária**  
[m.teixeira@telles.pt](mailto:m.teixeira@telles.pt)



**João Pedro Regufe**  
**Advogado-Estagiário**  
[j.regufe@telles.pt](mailto:j.regufe@telles.pt)